ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852/90

"INCORPORA À RESERVA DE CONTINGÊNCIA A REDUÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica incorporado à Reserva de Contingência, a redução de rubricas, no valor de Cr$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros).

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.0.0.0 Reserva de Contingência.....Cr$ 21.000.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0500 - S.M.O.V.S.U.

0501 - D.M.E.R.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESA DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil c/34.....Cr$ 14.000.000,00

0600 EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 Depart.Educação e Cultura

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil c/57.....Cr$ 7.000.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 de abril de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
ASSESSORA JURÍDICA